CÂMARA MUNICIP
LAPA - PR
FLS. Nº 01

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 288

Lapa, 13 de Abril de 2006

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 26/06, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 00292 / 2006
Data: 27/04/2006 - 14:32
Responsável: INE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 13 DE ABRIL DE 2006.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em atenção ao Ofício nº 179/2006 da Secretaria de Desenvolvimento Social e com fundamento no artigo 26 e seguintes da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, em cota única, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para a Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR.

Art. 2º - Os recursos ora concedidos deverão ser utilizados para a conclusão do posto médico-odontológico construído pela comunidade, bem como, a sede social da Associação, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com o auxílio supra referido, deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2.022 – Serviços de Administração da Ação Social
4.4.20.42.00.00.00.00.1000 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 26, DE 13 DE ABRIL 2006.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresento à consideração dessa Colenda Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção a Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) em cota única. Estes recursos serão utilizados na conclusão das obras do posto médico e odontológico e na sede da Associação; obras de iniciativa da própria comunidade.

Por se tratar de empreendimento de grande relevo e importância para aquela localidade que virá, certamente, proporcionar qualidade de vida e bem estar social, e confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis, integrantes dessa Augusta Casa, peço e espero aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 13 de Abril de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE	CNPJ
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CARQUEJA - APROCAR	**80.532.567/0001-48**

ENDEREÇO

CARQUEJA

CIDADE	UF	CEP	EMAIL	DDD/TELEFONE
LAPA	**PR**	**83750000**		**9235-9814**

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA

NOME DO RESPONSÁVEL	CPF	TEL PARA CONTATO
DIONÍSIO WOSNIAK	**187.211.689.20**	**8831-1842**

CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO
1.095.374	**PRESIDENTE**	

ENDEREÇO	CEP
CARQUEJA	**83750-000**

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM MÉDICO E DENTISTA.	**03 DIAS POR SEMANA**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

COMPRA DE MATERIAIS PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA FAMÍLIA

JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO

Esta melhoria se faz necessário para melhorar qualidade e o local de atendimento médico e odontológico às pessoas da comunidade e também outras localidades próximas a Carqueja.

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Materiais de construção	100/mês	3.000,00
	Materiais elétricos		
	Materiais Hidráulicos		
	Portas		
	Fechaduras e dobradiças		
	Tubos (canos)		
	Mangueira de plástico		
	Madeira para beiral e forro		
	Piso (lajotas)		
	Sifão para pia		
	Caixa d'Água		
	Tintas		
	Telhas		
	Calha		
	Carrinho de Pedreiro		
TOTAL GERAL			3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PLANO DE TRABALHO

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				3.000,00		

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 05 de abril de 2006

Local e Data

Dionísio Wosniak

Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2006

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

CAMARA MUNICIPAL DA LAPA

ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 52/2006

Ref. Projeto de Lei nº 26/2006

Súmula: autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei que concede Subvenção social, no valor de R$ 3.000,0 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja - APROCAR.

Verificamos que a Associação em comento encontra-se devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.532.567/0001-48, com sede na localidade denominada CARQUEJA, Município da Lapa, e declarada de utilidade Pública através da Lei nº 1795, de 12 de julho de 2004, estando, assim, apta a receber a Subvenção mensal.

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

DR. FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial Jurídico
OAB-PR Nº 18.708

Anotamos, também, que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária constantes no seu artigo 4º e que os recursos ora concedidos deverão ser utilizados para a conclusão do posto médico-odontológico construído pela comunidade, bem como , a sede social da Associação, conforme plano de trabalho exposto.

Com efeito, a concessão da presente Subvenção mensal, não encontra óbice de natureza legal/jurídica, que possa impedir a sua apreciação, estando, pois, em condições de ser submetido à deliberação do Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Lapa-Pr, 03 de maio de 2006.

FABIANO P. H. KALED
Assessor Especial

Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa Postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
Site: www.camaralapa.pr.gov.br - Lapa - CEP 83.750-000 - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTE PROJETO DE LEI N° 26/ 2006

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO NO VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CARQUEJA – APROCAR, DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _02_ DE _MAIO_ DE 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

RECEBI O PROJETO EM 05 / MAIO /2006.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR VER. JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS

LAPA, EM 05/05/2006.

LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

LAPA - PR
FLS. Nº 09

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ANTE PROJETO DE LEI Nº 26/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção no Valor: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município e dá outras providências

Parecer

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma, somos pela aprovação da presente proposta, submetendo-a ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 05 de Maio de 2006

Juciel V.J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

VOTO:

Ver. MARCO ANTONIO BORTOLETO

VOTO:

Ver. LEANDRO PIERIN BORGES DA SILVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

PROJETO DE LEI Nº 34/2006

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) à Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR, deste Município e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, em cota única, no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) para a Associação dos Produtores de Carqueja – APROCAR.

Art. 2º - Os recursos ora concedidos deverão ser utilizados para a conclusão do posto médico-odontológico construído pela comunidade, bem como, a sede social da Associação, conforme Plano de Trabalho anexo.

Art. 3º - A Entidade beneficiada com o auxílio supra referido, deverá prestar contas dos recursos recebidos.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação:
07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
2.022 – Serviços de Administração da Ação Social
4.4.20.42.00.00.00.00.1000 – Auxílios

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2006

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Presidente

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/2

1 – DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE CARQUEJA - APROCAR**					CNPJ **80.532.567/0001-48**
ENDEREÇO **CARQUEJA**					
CIDADE **LAPA**	UF **PR**	CEP **83750000**	EMAIL		DDD/TELEFONE **9235-9814**
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA		
NOME DO RESPONSÁVEL **DIONÍSIO WOSNIAK**			CPF **187.211.689.20**		TEL PARA CONTATO **8831-1842**
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR **1.095.374**	CARGO **PRESIDENTE**		FUNÇÃO		
ENDEREÇO **CARQUEJA**					CEP **83750-000**

2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO **ATENDIMENTO AO PÚBLICO COM MÉDICO E DENTISTA.**	PERÍODO DE EXECUÇÃO **03 DIAS POR SEMANA**
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO **COMPRA DE MATERIAIS PARA TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO DA FAMÍLIA**	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO **Esta melhoria se faz necessário para melhorar qualidade e o local de atendimento médico e odontológico às pessoas da comunidade e também outras localidades próximas a Carqueja.**	

3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		Nº PESSOAS ATEND.	R$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
	Materiais de construção	100/mês	3.000,00
	Materiais elétricos		
	Materiais Hidráulicos		
	Portas		
	Fechaduras e dobradiças		
	Tubos (canos)		
	Mangueira de plástico		
	Madeira para beiral e forro		
	Piso (lajotas)		
	Sifão para pia		
	Caixa d'Água		
	Tintas		
	Telhas		
	Calha		
	Carrinho de Pedreiro		
TOTAL GERAL			3.000,00

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS BDD80360

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DA PRESENTE FOTOCÓPIA A MIM APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ.
LAPA 22 MAI 2006 PR
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ELY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JAIME DIAS DITTRICH - ESCREVENTE

Miguel Batista
Prefeito Municipal da Lapa

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 2/2

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE MENSAL

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				3.000,00		

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Lapa, 05 de abril de 2006
Local e Data

Dionísio Wosniak
Carimbo e Assinatura do Responsável

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, dede 2006

MIGUEL BATISTA
Prefeito Municipal

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS BOD15865

CERTIFICO A AU... PRESENTE FOTO... APRESENTADA COM O DOCUMENTO ORIGINAL E DOU FÉ
LAPA 19 MAI 2006 PR
ANTONIO CLARET BUENO - TABELIÃO
ERLY TEREZINHA DA SILVA HORNING - ESCREVENTE
JOSIANE DIAS DITTRICH - ESCREVENTE